



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2019

Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoa jurídica para concessão de exploração de espaço público para fins de organização do NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE e REVEILLON 2020.

SERÁ FEITO 03(Três) LOTES, COM SEUS RESPECTIVOS ITENS.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público Edital de Chamamento para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de Bares, Lanchonetes, brinquedos e ambulantes para o Natal dos Sonhos e Réveillon 2020 de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer **esclarecimentos** aos seus termos, serão obtidos na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, de Segunda à Sexta, das 07h às 11h e das 13h às 17h, bem como pelo e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, licita4@pva.mt.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoa jurídica para concessão de exploração de espaço público para fins de organização do NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE e REVEILLON 2020. SERÁ FEITO 03(Três) LOTES, Conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A exploração das atividades de restaurante, bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.3. O Evento NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES CORES E SOLIDARIEDADE será realizado nos dias 12 a 23 de dezembro na Praça de eventos e o Réveillon 2020 realizar-se-á do dia no dia 31 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020 no Lago Municipal Vô Pedro Viana.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.2. Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

2.3. Os interessados em participar dos lotes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

2.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Regional:

2.4.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal

2.4.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- f) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na Internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- i) **Alvará** de Funcionamento.

2.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

2.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador e;
- (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão Autorizadas a usarem a área as pessoas físicas ou jurídicas que:

a) Apresentarem corretamente a documentação exigida;

3.2. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município;

3.3. Não poderão participar de presente licitação:

b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

f) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

g) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

h) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

i) Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

- Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

4. DO PAGAMENTO

4.0.1 Ficam estipulados os seguintes valores:

4.1 Praça da Alimentação localizada na Praça de Eventos – dias 12 a 23/12/2019.

4.1.2 Prazo para pagamento 04/12/2019

Lote 1	Especialidade gastronômica	Tamanho da barraca	Valor total
Item 1	Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, crepes, espetinhos (churrasquinho) e bebidas com e sem álcool.	25m ²	R\$ 550,00
Item 2	Ambulantes (pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte. (O AMBULANTE NÃO PODERÁ VENDER BEBIDAS ALCÓOLICAS)	-	R\$ 400,00
Item 3	Ambulantes (venda de brinquedos portáteis, brindes, fotos e demais souvenir)	-	R\$ 650,00

4.2 Praça de Diversões localizado na Praça de Eventos – dias 12/12/2019 a 12/01/2020.

4.2.1 Prazo para pagamento 22/11/2019

Lote 2	Descrição dos brinquedos	Quantidade de credenciados	Valor Total
Item 1	<ul style="list-style-type: none">• TAPETE VOADOR• RODA GIGANTE PANORÂMICA• CAMA ELÁSTICA	1	R\$ 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

	<ul style="list-style-type: none">• CRAZY DANCE• KAMIKAZE• SAMBA• AUTO PISTA (BATE-BATE)• BARCO• MUSIC EXPRESS• BRUCOMELA• FLY ZONE• AVIÃOZINHO• PLAYGROUND• CARROSSÉIS• TIRO AO ALVO• QUIOSQUE DE PESCARIA• QUIOSQUE UPLA DE ARGOLAS		
--	--	--	--

4.3 Praça da Alimentação localizada no Lago Municipal – dia 31/12/2019 à 01/01/2020.

4.3.1 Prazo para pagamento 18/12/2019

Lote 3	Especialidade gastronômica	Tamanho da barraca	Valor total
Item 1	Bebidas com álcool e sem álcool	25m ²	R\$ 1.500,00
Item 2	Lanches, salgados, espetinhos e demais alimentos	25m ²	R\$ 600,00
Item 3	Ambulantes (brinquedos, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte.	-	R\$ 400,00

4.4. O pagamento deverá ser efetuado antes do evento, para que seja emitido Alvará Especial de funcionamento;

4.5. Para participação do credenciamento o interessado deverá providenciar junto ao setor de tributação o pagamento DAM – Documento de Arrecadação Municipal para obter o Alvará Especial de funcionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento da DAM emitida pela Prefeitura Municipal.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, Previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

5.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

5.4. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;

5.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1 O presente contrato do Lote 01 terá validade entre 12 de dezembro de 2019 a 23 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogado.

6.2 O presente contrato do Lote 02 terá validade entre 12 de dezembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020, não podendo ser prorrogado

6.3 O presente contrato do Lote 03 terá validade entre 31 de dezembro de 2019 a 01 de Janeiro de 2020, não podendo ser prorrogado

DOS PEDIDOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO MENSAL

1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 – CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS – PRINCIPAL

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

7.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);

7.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

7.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

9.3. São partes integrantes deste Edital:

9.3.1. Anexo I (Termo de Autorização).

9.4. A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica e água) é de responsabilidade da Administração.

Primavera do Leste, 12 de novembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoa jurídica para concessão de exploração de espaço público para fins de organização do NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE e REVEILLON 2020.

2. Justificativa:

2.1 Tendo em vista a realização do NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE e REVEILLON 2020 faz-se necessário a convocação de interessados para concessão de exploração de espaço público para fins de organização do espaço dos eventos. A Administração Pública, no intuito de atender o disposto na Lei de Licitações nº 8.666/93, com fundamentos no art. 37 da CF/88 abre por meio do presente Termo de Referência, processo licitatório visando garantir a equidade entre os interessados.

3. Especificação

3.1 Praça de Alimentação localizada na Praça de eventos para o NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE nos dias 12 a 23 de dezembro de 2019.

3.2 A abertura dos envelopes do Lote 01 será realizado no dia 02 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração pública.

LOTE 01 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO/NATAL – 12/12/2019 À 23/12/2019

Item	Especialidade gastronômica	Quantidade de credenciados	Observações
1	Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, crepes, espetinhos (churrasquinho) e	05 (cinco)	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

	bebidas sem álcool.		<p>touca para os manipuladores de alimentos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.- O credenciado não poderá acoplar carrinhos fora da tenda, bem como não poderá qualquer extensão que extrapole o limite da tenda.- O credenciado não poderá vender bebida alcoólica.- Os produtos a serem vendidos pelo credenciado não possuem valor mínimo, porém não poderão ser superiores a R\$ 20,00 (vinte) reais.- Será disponibilizado uma tomada 110w e uma tomada 220w, não será disponibilizado energia trifásica.- O credenciado deverá colocar lixo próprio para uso da população à frente da tenda.- O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento.
2	Ambulantes (pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte.	08 (Oito)	<ul style="list-style-type: none">- O ambulante, em hipótese nenhuma poderá vender bebidas alcoólicas;- O ambulante deverá se responsabilizar por ligações elétricas necessárias para o devido funcionamento de seus carrinhos;- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;<ul style="list-style-type: none">- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;- AMBULANTES NÃO PODERÃO MONTAR BARRACAS;- Os credenciados ambulantes não poderão ter mais de um carrinho, bem como não poderão vender mais de 2 produtos descritos na especialidade gastronômica.- Os produtos a serem vendidos pelo credenciado não possuem valor mínimo, porém não poderão ser superiores a R\$ 20,00 (vinte) reais.- Será disponibilizado uma tomada 110w e uma tomada 220w, não será disponibilizado energia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

			trifásica. - O credenciado deverá colocar lixo próprio para uso da população à frente da tenda. -O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento.
3	Ambulantes (venda de brinquedos portáteis, brindes, fotos e demais souvenir)	08 (Oito)	- O ambulante deverá se responsabilizar por ligações elétricas necessárias para o devido funcionamento de seus carrinhos; -Cada credenciado poderá colocar no máximo 1 ponto de venda (carrinho, mesa, arara, etc) -AMBULANTES NÃO PODERÃO MONTAR BARRACAS; - Será disponibilizado uma tomada 110w e uma tomada 220w, não será disponibilizado energia trifásica. -O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento. - O credenciado ambulante poderá ter um profissional que caminhe pela praça com venda de balões.

3.3 Parque de Diversões localizado na Praça de eventos para o NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE nos dias 12 de dezembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020.

3.4 A abertura dos envelopes do Lote 02 será realizado no dia 19 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração pública.

LOTE 02 – PARQUE DE DIVERSÕES/NATAL – 12/12/2019 À 12/01/2020			
Item	Descrição dos brinquedos	Quantidade de credenciados	Observações
1	TAPETE VOADOR: Estrutura de aço deverá ser composta por quatro (04) colunas e quatro braços fixos às colunas. Nas extremidades dos braços, deverá estar fixada uma gôndola com capacidade 40 pessoas, que se movimentará suavemente em translação, simulando um “tapete Voador”. O equipamento deverá possuir trava tipo colete, além	1	- O credenciado é responsável pela integridade física dos seus equipamentos e funcionários. - O credenciado é



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

<p>de uma barra central de travamento coletivo. Todos os materiais do equipamento deverão possuir características de não propagação de chama. Deverá ser alimentado através de painel metálico, tensão de alimentação 380 Volts, dotado de disjuntor, aterramento pleno e dispositivo DR para corte de energia em caso de sobre carga ou curto-circuito. O equipamento deverá possuir sistema de emergência em caso de necessidade de parada rápida. O equipamento possuir aterramento pleno. A gôndola terá no mínimo 40 lugares. Os bancos deverão dispor de trava de segurança pneumática, com contratava e cinto de segurança para travamento na parte inferior. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>RODA GIGANTE PANORÂMICA: Estrutura metálica de forma circular, com 26m de altura, fixada e um eixo central apoiado em 04 (quatro) pilastras de aço em forma de “V” invertido. A roda deverá descrever movimentos circulares, com auxílio de quatro pneumáticos tracionados por motores elétricos. Deverá ser alimentado de força em 380 Volts, com quadro metálico composto por disjuntor geral, acionamentos através de contadores, reles, dispositivo D.R. e aterramento pleno. Deverá possuir no mínimo 16 gôndolas com capacidade para 06 pessoas cada. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>CAMA ELÁSTICA: O equipamento deverá possuir uma lona de nylon elástica, tipo pula-pula, cercado por telas de proteção laterais, fixadas por hastes, revestidas de espumas protetoras. O Brinquedo deverá ainda possuir dois bichinhos infláveis, para as crianças brincarem. Composto por hastes laterais, com capacidade para 05 (cinco) crianças. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>CRAZY DANCE: Equipamento deverá ser constituído por uma estrutura metálica, tipo plataforma,</p>	<p>responsável pelas despesas trabalhistas, fiscais e previdenciárias de seus colaboradores, devendo ainda fornecer EPI (Equipamento de Proteção de Individual) na montagem, execução e desmontagem dos equipamentos.</p> <p>- O credenciado é responsável pelo fornecimento de todos os documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, devendo ainda cumprir durante toda a execução do objeto as normas referentes ao Projeto de Pânico e Incêndio da instituição acima referida.</p> <p>- A atuação do parque só será permitida mediante aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.</p> <p>- Os colaboradores</p>
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

<p>contendo um disco central giratório, com inclinação aproximada de 15 graus. Sobre o disco deverão estar fixadas quatro (04) gôndolas com capacidade para até quatro (04) pessoas cada. As gôndolas deverão girar em sentido contrário do disco central. Esses dois (02) movimentos contrários deverão causar efeitos e balanços aleatórios. O equipamento deverá possuir travas do tipo colete. Alimentação através de quadro de força, tensão de funcionamento 380 Volts, iluminação 220 Volts, possuindo chaves seccionadora, fusíveis NH, acionamento por disjuntores, e dispositivo de segurança tipo DR e aterramento pleno. Capacidade para até dezesseis (16) pessoas. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>KAMIKAZE: Deverá ser composto por duas colunas paralelas e uma gôndola semelhante a uma nave que, com auxílio de 02 motores de rotação, desenvolverá movimentos pendulares. A gôndola deverá possuir capacidade para 24 pessoas e desenvolverá movimento pendular, através de impulsos de motorização, possuindo travas de segurança tipo colete. Deverá ser alimentado através de painel metálico, tensão de alimentação 380 Volts, dotado de disjuntor, aterramento pleno e dispositivo DR para corte de energia em caso de sobre carga ou curto-circuito. O equipamento deverá possuir sistema de emergência em caso de necessidade parada rápida. A gôndola deverá possuir no mínimo 24 lugares, com capacidade para no mínimo 24 pessoas. Os bancos deverão possuir de trava de segurança pneumática, com contratravas e cinto de segurança de precaução. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>SAMBA: Equipamento deverá ser constituído por uma estrutura metálica, tipo plataforma, contendo um disco central, com inclinação aproximada de 15graus. O disco deverá possuir um banco de</p>	<p>que farão parte da equipe do credenciado deverão possuir identificação (uniforme, boné ou crachá) que os identifique como membros da equipe. As identificações deverão ser providenciadas pelo credenciado.</p> <ul style="list-style-type: none">- O credenciado deverá possuir extintores de acordo com o solicitado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso com validade e carga dentro do exposto nas Normas Legais.- O credenciado é responsável por todos os custos oriundos desse Edital de Credenciamento (transporte, alimentação, hospedagem, manutenção, etc) de modo a atender da melhor maneira possível a população.- O credenciado deverá revisar os equipamentos (brinquedos) diariamente para
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

<p>assento em todo o seu segmento circular interno e proteções laterais em tubo revestidas de espuma macia. O disco deverá desenvolver movimentos giratórios em torno do seu eixo central e balanços de subida e descida, simulando ondas. Alimentação deverá ser através de quadro de força, tensão de funcionamento 380 Volts, iluminação 220 Volts e 24 VCC, acionamento por disjuntores, e dispositivo de segurança tipo DR para proteção contra elevação de corrente e curto circuito e possui aterramento pleno. Total mínimo de 40 pessoas. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>AUTO PISTA (BATE-BATE): Deverá possuir uma estrutura metálica composta por plataforma, carrinhos tracionados por motores de corrente contínua com um dos contatos (pólo negativo) na chapa de piso e outro (pólo positivo), no próprio carrinho. Deverá ser alimentado através de quadro de força, tensão de alimentação 220 Volts, retificador para 90 Vcc, com quadro metálico composto por disjuntores, acionamentos através de contatores, reles, botoeira e aterramento pleno. Deverá possuir também dispositivo DR para proteger o equipamento contra sobrecarga de energia e/ ou curto circuito. Deverá ser composto por no mínimo 14 carrinhos, com capacidade para 02 pessoas cada. Os carrinhos deverão funcionar com cinto de segurança retrátil, tipo cinto de automóvel. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>BARCO: Será composto por duas colunas em forma de (V) e uma gôndola no formato de um barco que com auxílio de um motor de rotação e um sistema pneumático descreve movimento similar ao de um pêndulo com amplitude máxima pré-fixada. Deverá possuir alimentação através de painel elétrico com disjuntores, tensão de funcionamento 380 Volts, acionamento através de contatores, reles, botoeiras e aterramento pleno. O equipamento contará com</p>		<p>que não apresente falhas ou risco à integridade dos colaboradores e clientes.</p> <ul style="list-style-type: none">- A taxa mínima por pessoa a ser cobrada por brinquedo deverá ser de R\$ 1,00 (um real) a R\$ 10,00 (dez reais).- O credenciado deverá dispor de recebimento dos ingressos em dinheiro e cartão (débito e/ou crédito).- Cada brinquedo deverá possuir colabor(es) em tempo integral de funcionamento.- O credenciado não poderá participar do presente processo de licitação caso a empresa possua certidão de inidoneidade em qualquer órgão de qualquer esfera da administração pública direta ou indireta.- O credenciado deverá dispor de
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

<p>dispositivo de proteção tipo DR contra elevação de corrente ou curto circuito. A gôndola é composta por até 09 assentos fixos com capacidade para 04 (quatro) pessoas cada. Os bancos deverão possuir trava de segurança. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>MUSIC EXPRESS: Deverá possuir estrutura metálica composta por uma cúpula central que distribui para as extremidades vinte raias (braços), onde estão fixadas vinte gôndolas com capacidade para 03 pessoas cada. A gôndola deverá estar fixada em uma articulação, que movimenta o equipamento, girando-o e balançando-o num movimento periférico perpendicular. Durante o percurso deverá existir uma cobertura escamotiável que recobre as gôndolas com os visitantes, ficando esta à descoberta quando o equipamento estiver parado. Cada gôndola possuirá uma trava de segurança para as duas pessoas. Todos os materiais do equipamento deverão possuir características de não propagação de chamas. As instalações elétricas deverão dispor de painel metálico, dotado de disjuntores, tensão de alimentação 380 Volts, iluminação 220 Volts. O equipamento contará com dispositivo de emergência, para corte de energia elétrica e parada rápida, caso seja necessário. Deverá possuir também dispositivo DR contra sobre carga de energia elétrica e curto circuito e aterramento pleno. O equipamento deverá ter proteção nas laterais, trava de segurança protegendo o assento das gôndolas. Total de até 60 pessoas. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>BRUCOMELA: Deverá ser composto por trilhos apoiados em estrutura metálica, por onde desliza um carrossel, descrevendo um percurso sinuoso em circuito fechado. Deverão haver dois motores que propiciarão o deslocamento e frenagem no decorrer do percurso. A Brucomela funcionará com um carrossel, composto de no mínimo 05 gôndolas, cada uma dotada de 02 lugares. As gôndolas deverão possuir travas de segurança, tipo barra. O equipamento deverá ser dotado de sistema de parada imediata, em caso de emergência. Alimentação de painel de força, tensão de alimentação 380 Volts, acionamento através de disjuntores, relés, botoeira e aterramento pleno e dispositivo DR contra sobrecarga de energia elétrica e curto circuito. O nome do brinquedo em questão</p>		gerador de energia elétrica de 500 KVA a ser providenciado.	
--	--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

<p>é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>FLY ZONE: A estrutura deverá ser em aço, composta por uma plataforma e duas (02) colunas em forma de “V” invertido que sustentam uma coluna central vertical suspensa. Na extremidade inferior da coluna vertical deverão estar fixados quatro (04) conjuntos de gôndolas com quatro (04) assentos cada. Totalizando dezesseis (16) gôndolas. A coluna vertical descreverá movimentos de translação em 360 graus nos dois sentidos, enquanto o conjunto de gôndolas descreverá movimento de rotação, também em 360 graus. As gôndolas deverão possuir proteções laterais bem como proteção tipo colete, com inter travamento na parte inferior. O equipamento deverá ser bem ancorado para suportar os movimentos conjugados da coluna central. Todos os materiais do equipamento possuirão características de não propagação de chamas. Será alimentado através de painel metálico, tensão de alimentação 380 Volts, dotado de disjuntor, aterramento pleno e dispositivo DR para corte de energia em caso de sobre carga ou curto-circuito. O equipamento deverá possuir sistema de emergência em caso de necessidade de parada rápida. O equipamento deverá possuir aterramento pleno. São quatro (04) gôndolas, com capacidade para dezesseis (16) pessoas. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>AVIÃOZINHO: Deverá ser composto por uma coluna central em estrutura de aço, o qual deverá conter quatro (04) hastes em forma de braços. Na extremidade de cada braço deverá ser fixada uma gôndola estilizada em forma de avião entre outras, com capacidade para dois (02) lugares, totalizando oito (08) lugares. As gôndolas deverão girar em torno da coluna central e se movimentará para cima e para baixo, através de um sistema hidráulico. O equipamento possuirá painel de entrada de força dotado de disjuntores 380 Volts</p>		
---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

<p>CA, trifásico, motor elétrico, dispositivo D.R. e aterramento. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>PLAYGROUND: Deverá ser Composto por 01 (um) mini kid Play, escorregadores, colchão inflável e piscina de bolinhas. Equipamento para crianças. No mínimo oito (08) crianças. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>CARROSSÉIS DIVERSOS: Deverá possuir plataforma metálica, antiderrapante em forma circular, que deverá possuir no centro de giro coluna metálica, em forma de um eixo vertical, onde são presas hastes horizontais. Na extremidade de cada haste deverá estar fixada gôndola estilizada, caracterizando: cabine de um jeep, aviãozinho, charrete, caminhãozinho, motinha e calhambeque. Os materiais do equipamento deverão possuir características de não propagação de chamas. Tensão de entrada 380 Volts, que alimenta o painel do equipamento. O painel do equipamento contará com disjuntor geral, sistema de aterramento que protege todo o brinquedo, dispositivo DR contra sobrecarga e curto circuito, potenciômetro regulador de velocidade e chave comando de emergência. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>TIRO AO ALVO: Quiosque de estrutura de aço, dotada de um balcão de fibra, onde deverão estar dispostos equipamentos em forma de armas que as pessoas utilizam para tentar acertar os alvos e assim ganhar prêmios. O quiosque deverá ter fechamento lateral e superior fibra plástica, que não propagam chamas. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>QUIOSQUE DE PESCARIA: Quiosque de estrutura de aço, e pequeno recinto com água onde se pesca bichinhos numerados. O quiosque deverá ter</p>			
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

<p>fechamento lateral e superior em lona plástica a base de polietileno. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>QUIOSQUE UPLA DE ARGOLAS: Quiosque de estrutura de aço, onde se pesca bichinhos numerados. O quiosque tem fechamento lateral e superior em lona plástica a base de polietileno. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p>			
--	--	--	--

3.5 Praça de Alimentação localizada no Lago Municipal para o Réveillon 2020 nos dias 31 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

3.6 A abertura dos envelopes do Lote 03 será realiza do no dia 16 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração pública.

LOTE 03 – REVEILLON 2020 – 31/12/2019 a 01/01/2020			
Item	Especialidade gastronômica	Quantidade de credenciados	Observações
1	Bebidas frias e quentes	07 (sete)	<ul style="list-style-type: none">- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;- Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.- O credenciado não poderá acoplar carrinhos fora da tenda, bem como não poderá qualquer extensão que ultrapole o limite da tenda.- Será disponibilizado uma tomada 110w e uma tomada 220w, não será disponibilizado energia trifásica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

			<ul style="list-style-type: none">- O credenciado deverá colocar lixo próprio para uso da população à frente da tenda.-O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento.
2	Lanches, salgados, espetinhos e demais alimentos	04 (quatro)	<ul style="list-style-type: none">- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;- Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.- O credenciado não poderá acoplar carrinhos fora da tenda, bem como não poderá qualquer extensão que ultrapasse o limite da tenda.- O credenciado só poderá vender bebidas do tipo água ou suco.- Os produtos a serem vendidos pelo credenciado não possuem valor mínimo, porém não poderão ser superiores a R\$ 20,00 (vinte) reais.- Será disponibilizado uma tomada 110w e uma tomada 220w, não será disponibilizado energia trifásica.- O credenciado deverá colocar lixo próprio para uso da população à frente da tenda.- -O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento.
3	Ambulantes (brinquedos portáteis, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte.	18 (dezoito)	<ul style="list-style-type: none">- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;- Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.- AMBULANTES NÃO PODERÃO MONTAR BARRACAS;- Será disponibilizado uma tomada 110w e uma tomada 220w, não será disponibilizado energia trifásica.-O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento.- O credenciado ambulante poderá ter um profissional que caminhe pela praça com venda de balões.- Os credenciados ambulantes não poderão ter mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

			<p>de um carrinho, bem como não poderão vender mais de 2 produtos descritos na especialidade gastronômica.</p> <ul style="list-style-type: none">- O credenciado só poderá vender bebidas do tipo água ou suco.- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
--	--	--	--

4. DO PAGAMENTO

4.1 Praça da Alimentação localizada na Praça de Eventos – dias 12 a 23/12/2019

4.1.2 Prazo para pagamento 04/12/2019

Lote 1	Especialidade gastronômica	Tamanho da barraca	Valor total
Item 1	Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, crepes, espetinhos (churrasquinho) e bebidas com e sem álcool.	25m ²	R\$ 550,00
Item 2	Ambulantes (pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte. (O AMBULANTE NÃO PODERÁ VENDER BEBIDAS ALCÓOLICAS)	-	R\$ 400,00
Item 3	Ambulantes (venda de brinquedos portáteis, brindes, fotos e demais souvenir)	-	R\$ 650,00

4.2 Praça de Diversões localizado na Praça de Eventos – dias 12/12/2019 a 12/01/2020

4.2.1 Prazo para pagamento 22/11/2019

Lote 2	Descrição do brinquedos	Quantidade credenciados	de	Valor Total
Item 1	<ul style="list-style-type: none">• TAPETE VOADOR• RODA GIGANTE PANORÂMICA	1		R\$ 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

	<ul style="list-style-type: none">• CAMA ELÁSTICA• CRAZY DANCE• KAMIKAZE• SAMBA• AUTO PISTA (BATE-BATE)• BARCO• MUSIC EXPRESS• BRUCOMELA• FLY ZONE• AVIÃOZINHO• PLAYGROUND• CARROSSÉIS• TIRO AO ALVO• QUIOSQUE DE PESCARIA• QUIOSQUE UPLA DE ARGOLAS			
--	--	--	--	--

4.3 Praça da Alimentação localizada no Lago Municipal – dia 31/12/2019 à 01/01/2020

4.3.1 Prazo para pagamento 18/12/2019

Lote 2	Especialidade gastronômica	Tamanho da barraca	Valor total
Item 1	Bebidas com álcool e sem álcool	25m ²	R\$ 1.500,00
Item 2	Lanches, salgados, espetinhos e demais alimentos	25m ²	R\$ 600,00
Item 3	Ambulantes (brinquedos, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte.	-	R\$ 400,00

4.3. O pagamento deverá ser efetuado antes do evento, para que seja emitido Alvará Especial de funcionamento;

Lote	Evento	Prazo p/ pagamento
Lote 1	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO/NATAL	04/12/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

Lote 2	PARQUE DE DIVERSÕES/NATAL	22/11/2019
Lote 3	REVEILLON 2020	18/12/2019

4.4. Para participação do credenciamento o interessado deverá providenciar junto ao setor de tributação o pagamento DAM – Documento de Arrecadação Municipal para obter o Alvará Especial de funcionamento;

5. Vigência

5.1 O presente contrato do Lote 01 terá validade entre 12 de dezembro de 2019 a 23 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogado.

5.2 O presente contrato do Lote 02 terá validade entre 12 de dezembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020, não podendo ser prorrogado

5.3 O presente contrato do Lote 03 terá validade entre 31 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, não podendo ser prorrogado

6. Dos pedidos, dotação orçamentária e valor estimado mensal.

1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 – CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

Solicito a contratação dos serviços acima discriminados.

Wanderson Alex Moreira de Lana

Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Primavera do Leste/MT, 04 de novembro de 2019.

ORDENADOR

Autorizo a abertura de processo licitatório para efetuar a presente contratação.

Anderson Gonçalves Lima

Ordenador de Despesas

~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Nº 017/2019

AO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO DO NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE E REVEILLON 2020, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 017/2019.

Razão social/ Nome:

C.I/ RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Email: _____

Telefone(s): _____

Fax: _____

Profissional Responsável: _____

C.I/ RG: _____ CPF: _____

Nome legível do requerente: _____

Primavera do Leste, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do requerente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**ANEXO III
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 017/2019**

Primavera do Leste, _____ de _____ de 2019.

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

ASSUNTO: O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO DO NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE E REVEILLON 2020, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 017/2019.

Eu, _____, abaixo assinado, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na rua/av. _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, representante _____ pelos _____ componentes _____, tenho pleno conhecimento do credenciamento e das exigências contidas no respectivo edital proposto pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Nome do Representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CREDENCIAMENTO Nº 017/2019**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

(Nome da Empresa ou Pessoa Física) -----, CNPJ ou CPF Nº -
-----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -
-----, CEP----- Município -----, por seu representante
legal abaixo assinado) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal
nº. 9854 de 27/10/1999, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CREDENCIAMENTO Nº 017/2019**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 017/2019, pelo valor de _____ por _____ de apresentação, conforme programação do calendário de eventos de 2018 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS
CREDENCIAMENTO Nº 017/2019**

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Ref.: Credenciamento nº 017/2019

(Nome da Empresa ou Pessoa Física) -----, CNPJ ou CPF Nº -
-----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -
-----, CEP----- Município -----, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento
nº 017/2019 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei,
que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Anexo VII



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

CREENCIAMENTO Nº 017/2019

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração da (Praça de Alimentação) durante a realização do Natal dos Sonhos e Réveillon 2020, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e a Empresa _____.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, CNPJ nº. 01.974.088/0001-05, com sede nesta cidade, na Rua Maringá, nº. 444, Centro, Primavera do Leste (MT), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, a seguir denominada PERMITENTE, e a empresa _____ CNPJ nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, a seguir denominada PERMISSONÁRIA, ao edital designado Credenciamento nº. 017/2019 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.1.1.** Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;
- 1.1.2.** Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a exploração da (Praça de alimentação) no evento denominado Natal dos Sonhos e Réveillon 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo de Autorização de exploração de espaço público para fins de organização do NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE e REVEILLON 2020. do dia 13 a 23 de dezembro na praça de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

eventos e Réveillon 2020 no Lago Municipal Vô Pedro Viana, nos dias 31 de dezembro de 2019 a 01 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, o valor de R\$....., correspondente a exploração da (Praça de Alimentação) a no período do evento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até a respectiva data, a importância pactuada entre as partes.

Lote	Evento	Prazo p/ pagamento
Lote 1	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO/NATAL	04/12/2019
Lote 2	PARQUE DE DIVERSÕES/NATAL	22/11/2019
Lote 3	REVEILLON 2020	18/12/2019

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. Os eventos serão realizados da seguinte forma:

6.1.1. Natal Encantado - Um show de luzes, cores e solidariedade, que será realizado na Praça de eventos do dia 12 a 23 de Dezembro de 2019.

6.1.2. Réveillon 2020, no Lago Municipal Vô Pedro Viana, nos dias 31 de dezembro de 2019 a 01 de Janeiro de 2020.

6.2. A previsão de público é de aproximadamente 5.000 a 10.000 pessoas.

6.3. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.

6.4. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

6.5. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura.

6.6. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.

6.7. É PROIBIDA a sublocação dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

- 6.8.** É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.
- 6.9.** Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
- 6.10.** A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.
- 6.11.** As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.
- 6.12.** O mix de produtos apresentado deverá ser seguido nos dias de evento.
- 6.13.** A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- 6.14. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.**
- 6.15.** As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.
- 6.16.** As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.
- 6.17.** Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
- 6.18.** A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.
- 6.19.** Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.
- 6.20.** A Permissionária deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências.
- 6.21.** Serão disponibilizados, no máximo, 4.000 Watts para Praça de Alimentação.
- 6.22.** Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitadas. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização da PREFEITURA.
- 6.23.** É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente.
- 6.24.** É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

6.25. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder a energia dentro do horário estipulado.

6.26. Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pela PREFEITURA, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.27. A disposição das barracas está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.28. O uso de geradores de energia estará disponível durante o horário do evento, após esse horário, caso a empresa precise, será de responsabilidade e custos da mesma.

6.29. A quantidade das barracas foi definida com base na previsão de público de 5.000 a 10.000 pessoas/dia.

6.30. A previsão descrita é estimada, não gerando à Permissionária nenhuma expectativa de direito.

6.31. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.

6.32. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 18h00min.

6.33. Natal Encantado - Um show de luzes, cores e solidariedade; LOTE 01 - A Permissionária deve desinstalar todos os maquinários, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às 18h00min do dia 01/01/2020, entregando todo o espaço limpo.

6.34. Natal Encantado - Um show de luzes, cores e solidariedade; LOTE 02 - A Permissionária deve desinstalar todos os maquinários, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às 18h00min do dia 31/01/2020, entregando todo o espaço limpo.

6.35. Réveillon 2020; LOTE 03 - A Permissionária deve desinstalar todos os maquinários, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às 18h00min do dia 01/01/2020, entregando todo o espaço limpo.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.2. A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.

7.3. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.4. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.

7.5. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.

7.6. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.7. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.8. É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

7.9. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.10. Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pela Permitente.

7.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

7.12. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.13. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

7.14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

7.15. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b)** Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c)** Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d)** O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e)** Mútuo acordo entre as partes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

13.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

13.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Primavera do Leste, _____ de dezembro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PERMITENTE**

**(EMPRESA)
PERMISSIONÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF: